

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de transportes de pacientes, mediante utilização de ambulância de suporte avançado, de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar, sendo (AMBULÂNCIA UTI MÓVEL ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL), dotada de equipamentos, materiais, equipe medica, motorista e combustível, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ;

1.2. Será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o **MENOR PREÇO** cotados por “quilômetro rodado” em cada item, na modalidade de Licitação (**Pregão Presencial**), observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ não dispõe de ambulância com as características de (AMBULÂNCIA UTI MÓVEL ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL) para realizar a transferência de pacientes;

2.2. Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial no seu Art. nº 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.3. Considerando a necessidade imperiosa de se ofertar meios de transporte e assim suprimir a demanda existente;

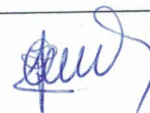
2.4. Considerando que a locação das ambulâncias se dá pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes entre os hospitais da Rede Pública Estadual, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade;

2.5. Considerando que a contratação por meio da locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará equipamentos, materiais, equipe medica motorista, combustível, responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços;

2.6. O Município de Carmo/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, decide contratar Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de transportes de pacientes, mediante utilização de ambulância de suporte avançado, de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar, sendo (AMBULÂNCIA UTI MÓVEL ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL), dotada de equipamentos, materiais, equipe medica, motorista e combustível, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	km estimado (média/mês)
1.1	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL ADULTO), veículo tipo furgão. Conforme detalhamento no Termo de Referência. Equipamentos, materiais, equipe medica, motorista e combustível, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.	Serv./KM	6.450 km
1.2	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL PEDIATRICO), veículo tipo furgão. Conforme detalhamento no Termo de Referência. Equipamentos, materiais,	Serv./KM	4.300 km



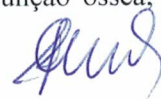
	equipe medica, motorista e combustível, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.		
1.3	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL NEONATAL), veículo tipo furgão. Conforme detalhamento no Termo de Referência. Equipamentos, materiais, equipe medica, motorista e combustível, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.	Serv./KM	4.300 km

3.1. DESCRITIVA TÉCNICA AMBULÂNCIA DO TIPO UTI – D SUPORTE AVANÇADO:

- Veículo tipo furgão, carroceria monobloco, todo em aço estampado na cor branca;
- Teto alto;
- O escapamento deverá ser voltado para o lado oposto à entrada do salão do paciente para que os gases emanados não sejam jogados para dentro do veículo;
- Motor diesel com no mínimo 125CV;
- Direção hidráulica ou elétrica;
- Eixo dianteiro tipo punho rígido e eixo traseiro com tubos impresados motriz;
- Câmbio manual ou automático;
- Turbo alimentado Intercooler;
- Bateria de 90 A;
- Freio ABS;
- No mínimo AirBag para o condutor;
- Compartimento de carga mínimo de 11 m³,
- Porta lateral de correr com janela de ventilação forçada, 02 portas laterais na parte dianteira, 02 portas de abrir na parte traseira;
- Bancos reclináveis;
- Barra de proteção nas portas;
- Hodômetro;
- Indicador gradual de temperatura da água e indicador gradual do nível de combustível;
- limpador e lavador do vidro dianteiro com intermitência;
- Retrovisores externos com comando interno mecânico na cor preta;
- tapete em vão de carga em PVC;
- tomada de 12 v no painel de instrumentos equipado com: Armário na lateral esquerda superior;
- Revestimento de piso em borracha antiderrapante com vedação;
- Luminária no teto com acionamento na lateral direita do veículo;
- Iluminação independente na cabina sanitária; Banco estofado tipo baú de 03 lugares com cintos de segurança; piso emborrachado - Colchonete em material lavável.

Características Específicas:

Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antiséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote;



equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais PP ao GG; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

3.2. Os veículos precisam estar de acordo com todas as exigências da legislação de trânsito Brasileira;

3.3. Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e a documentação em dia;

4. Os veículos deverão possuir seguro total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AMBULÂNCIAS TIPO "D" (UTI MÓVEL ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL).

BOMBA DE INFUSÃO PORTÁTIL (EQUIPO UNIVERSAL) / BOMBA DE INFUSÃO TIPO SERINGA

Características:

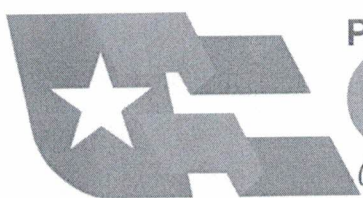
- Informações no display da velocidade, volume e tempo;
- Deve utilizar equipo universal padrão com diâmetro para macro gotas;
- Deve ser utilizada para infusão de medicamentos, soro, nutrição enteral e parenteral, entre outras soluções;
- Mecanismo de gotejamento controlado por micro processador e operação contínua;
- Modos micro e macro;
- Botão liga/desliga;
- Porta RS 232 e Infravermelho;
- Processo de infusão volumétrico;
- Provido de Alarmes de: erro de sistema, Oclusão do fluxo, Ar na Linha, Falta de líquidos, Fluxo Livre, Fim de Infusão, Bateria Fraca, Bomba Parada, Instalação ou programação Incorreta;
- Detecção de bolha de ar;
- Provido de auto-teste;
- Deve possuir KVO manutenção de veia aberta de no máximo 05 ml/h;
- Provido de sensor de gotejamento ultrassônico;
- Detector de ar na tubulação configurável entre 50, 100, 250 e 500 microlitros;
- Providos de taxas de Bolus e Pressão de oclusão programáveis, com os seguintes valores: Pressão mínima de alarme de oclusão 100 mmhg aproximadamente, Pressão máxima de alarme de oclusão 1000 mmhg aproximadamente, Velocidade de Bolus compreendida entre 01 a 999 mililitros / horas com incrementos de 1ml e Volume de Bolus compreendida entre 0 a 99 mililitros / horas com incrementos de 1 ml;
- Com bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 06 (seis) horas;
- Alimentação 220 volts/60HZ;
- Dimensões aproximadas de 135 mm x 140 mm x 100 mm;

Taxas de microgotejador:

- Volume compreendida entre 0,1 a 99,9 mililitros com incrementos de 0,1 ml e de 100 a 999 com incrementos de 1 ml;
- Velocidade do fluxo compreendida entre 1 a 99,9 mililitros / hora com incrementos de 0,1 ml;

Taxas em microgotejador:





- Volume compreendida entre 1 a 9999 mililitros com incrementos de 1 ml;
- Velocidade do fluxo compreendida entre 1 999 mililitros / hora com incrementos de 01 ml;

Deverá Acompanhar com o equipamento:

- Sensor de gotas;
- Suporte para hastes;
- Cabo de alimentação elétrico;
- Manuais de Operação e manutenção em português;
- Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços;
- Assistência técnica;
- Registro no Ministério da Saúde;
- Certificado de conformidade com a norma técnica NBR IEC 60601.1 – Equipamento Eletro médico.

VENTILADOR DE EMERGÊNCIA PARA TRANSPORTE COM MICROPROCESSADOR NEOPEDIATRICO E ADULTO:

Características:

- Ventilador ciclado a tempo com volume constante para ventilação controlada em emergência Para uso em pacientes adultos e pediátricos. Deve possuir modo de ventilação controlado a volume IPPV, pressão limitada com volume inconstante, deve possuir válvulas PEEP, e um sistema de alarmes integrados de pressão alta e baixa. Deve ter facilidade de ajuste com escala colorida de frequência e volume corrente de acordo com a faixa de trabalho adequada a cada tipo de paciente, para ajuste rápido imprescindível à situação de emergência e transporte, facilitando a seleção de parâmetros para crianças e adultos.

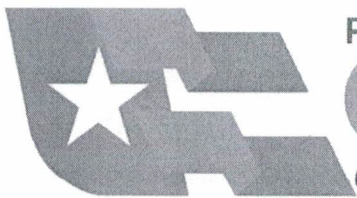
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Peso do ventilador: menor que 4,0(QUATRO) Kg;
- Frequência aproximada de 5 a 40 RPM;
- Volume Mínimo: de 3 a 20 LPM;
- Limite regulável de pressão máxima de 22 a 55 cm H₂O;
- Concentração de O₂: de 21 ou 100% e 55% por acionamento de comando no painel;
- Proteção contra desligamento contra desligamento acidental na chave Liga/Desliga;
- Alarmes visuais e sonoros acionados pneumaticamente para: Alta pressão das vias aéreas, Baixa pressão das vias aéreas, pressão de alimentação;
- Oxigênio comprimido em cilindro de O₂; Com sistema de fixação à maca de transporte;
- Para uso com Circuito de paciente totalmente autoclavável a 134° Celsius, composto de duas traquéias externamente corrugadas e lisas internamente e duas válvulas unidirecionais. Mangueira de conexão para cilindro O₂ padrão DISS;
- Acompanhado de: 02 (duas) traquéias de silicone; 02(duas) válvulas expiratórias e dois cotovelos, sendo todas as peças autoclaváveis. Sistema de transporte com bolsa, cilindro e sistema de fixação do equipamento na ambulância;
- Todos os acessórios para o completo funcionamento do aparelho;
- Manuais de Operação e Manutenção;
- Garantia mínima de 01 ano para peças e serviços;
- Treinamento Operacional e instalação do equipamento;
- Assistência técnica autorizada no estado da Paraíba;
- Boas práticas de fabricação da ANVISA ou equivalente do país de origem com tradução juramentada;
- Registro no Ministério da Saúde;

INCUBADORA DE TRANSPORTE

Características:

- Cúpula dupla parede em acrílico transporte com no mínimo duas portinholas para movimentos do recém nascido sem abertura da cúpula;
- Movimento de abertura fixado por amortecedores;
- Suporte móvel com altura regulável e amortecedores;



- Orifício para facilitar a entrega rápida e segura de tubos de infusão ventilação e cabos de monitores;
- Controle de temperatura do interior da incubadora;
- Alarme áudio visual para temperatura acima de 38° Celsius, hipotermia, bateria baixa e falta de circulação de ar no interior da incubadora;
- Termostato eletrônico controlado através de sensor na pele da criança;
- Leite e colchonete removíveis e de material atóxico;
- Controle de umidade;
- Possua bateria recarregável;
- Alimentação 220 volts 60 Hz e 12 volts;
- 01 (um) Sensor de pele;
- 01 (uma) Caixa com 08 (oito) filtros de ar;
- Suporte para soro em aço inoxidável;
- Cilindro completo de O2 e Ar;
- Mangueira de O2 e Ar;
- Cabo de alimentação de 12 volts;
- Manuais de operação e manutenção; Demais acessórios necessários ao completo funcionamento. Instalação e treinamento Operacional; Assistência técnica autorizada no estado da Paraíba Garantia de 01 (um) ano para peças e serviços. O aparelho deve estar em conformidade com ABNT NBR/IEC 601.1. Registro no Ministério da Saúde.

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA ECG, SPO2 E PNI, FR, TEMPERATURA

Características:

- Monitores multi-paramétrico micro-processado, portátil;
- Com tela LCD colorida com matriz ativa de alta resolução, tamanho igual ou superior a 10, com possibilidade de inserção de novos parâmetros;
- Bateria, recarregável, com autonomia para no mínimo 02 horas;
- Possibilidade de configuração de diferentes parâmetros simultâneos através da inclusão de módulos, abrangendo no mínimo: ECG, SpO2, ritmo respiratório, PNI Configuração automática da tela através da inserção/retirada dos módulos;
- Alimentação 220 Volts automático Parâmetro de ECG;
- Pré-amplificador de ECG flutuante com no mínimo 07 derivações;
- Ajuste de ganho das derivações e de velocidade de traçado na tela;
- Imagem congelável em caso de arritmia com ativação automática de outro canal para continuidade da monitoração;
- Indicação digital da frequência cardíaca na tela;
- Faixa mínima de medição de frequência cardíaca: 0 a 250 bpm;
- Resolução: 1 bpm;
- Detecção/rejeição de pulso marca-passo;
- Filtros selecionáveis para no mínimo tremor muscular e 60 Hz;
- Proteção contra descargas do desfibrilador e gisturi elétrico;
- Alarmes audiovisuais para: arritmias (taquicardia e braquicardia), eletrodo solto, assistolia, com registro automático do evento;
- Indicação sonora do pulso QRS, com possibilidade de ajuste de volume Parâmetro de SpO2;
- Indicação digital e curva pletismográfica.
- Faixa de medição: 0 a 100%.
- Precisão de aproximadamente 2% para valores entre 70 e 100%
- Alarme de falha, de falta de sensor e alarme ajustável de saturação alta e baixa. Parâmetro de PRESSÃO NÃO INVASIVA;
- Medição de pressão sistólica, média e diastólica;
- Pressão máxima adulto: 300mm Hg;
- Pressão máxima pediátrico: 150 mm Hg;
- Alarmes: pressão alta e baixa Acompanham;
- 01 Cabo força;

- 01 Cabo de ECG 05 vias;
- 01 Kit completo para PNI, tamanho adulto;
- 01 kit completo para PNI, tamanho pediátrico;
- 01 Sensor para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes adultos, comprimento mínimo 2 mts;
- 01 Sensor tipo Y, para oximetria, original, reutilizável, para uso em pacientes pediátricos, comprimento mínimo 2 mts;
- Manual de operação e Manutenção original, atualizado e em português;
- Demais acessórios necessários ao completo funcionamento;
- Garantia de no mínimo um ano para peças e serviços; instalação do equipamento e treinamento operacional;

CARDIOVERSOR

Características:

- Com tecnologia de onda Bifásica, tendo integrado em um mesmo aparelho: monitoração de ECG e desfibrilação com sincronismo com a onda R;
 - Capacidade de utilização com pás internas esterilizáveis;
 - Seleção de energia até 200 Joules;
 - Saída isolada;
 - Possua no aparelho local para prender as pás quando não estiverem em uso;
 - Descarregue automaticamente quando desligado;
 - Pá externa adulto e pediátrica;
 - Teste de descarga no próprio aparelho;
 - Visualização em tela da energia selecionada, e local da onda de ECG que foi emitido o pulso;
 - Detecção e visualização em tela da maioria dos pulsos de marcapassos implantáveis e transcutâneo;
 - Capacidade de operação tanto no modo manual como no modo de DEA (desfibrilação externa semi-automática);
 - Monitor de ECG com 01 canal e no mínimo 03 derivações;
 - Traçado congelável;
 - Freqüência cardíaca com leitura digital;
 - Indicador de falta de cabo paciente;
 - Alarme ajustável para taquicardia, braquicardia e assistolia;
 - Funcione com bateria interna recarregável com capacidade para no mínimo 10 disparos ou aproximadamente 2 horas de monitoração;
 - Alimentação elétrica 220V +/- 10% - 60Hz;
 - Indicador de Alimentação na Rede Elétrica ;
 - Indicador de nível de bateria;
 - Possibilite aquisição de sinal cardíaco através das pás de desfibrilação;
 - Impressora de cabeça térmica com alta resolução, para impressão do sinal de ECG, embutida no cardioversor;
- Acompanham: 01 cabo paciente com respectivos eletrodos reutilizáveis, Jogo pá externas adulta e pediátrica, 02 frascos de gel para pás de desfibrilação e Eletrodos;

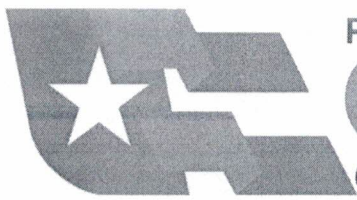
Observação: Os equipamentos relacionados abaixo não estão contemplados no termo de referência do processo de locação das ambulâncias tipo avançada. Logo, estamos descrevendo as especificações técnicas dos mesmos abaixo:

AMBÚ INFANTIL / NEONATAL

Características:

- Ressuscitador infantil, composto por:
- Balão auto inflável confeccionado em silicone;
- Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação;
- Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha;
- Tamanho infantil;
- Possibilita administrar ar enriquecido com oxigênio através de válvula especial de entrada;
- Permite fácil limpeza e auto-clavável;





- Reservatório do oxigênio.

Acompanha:

- 01 (uma) máscara para adulto;
- Todos acessórios necessários ao correto funcionamento;

É Exigido:

- Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento
- Assistência técnica autorizada do estado de Pernambuco;
- Registro no Ministério da Saúde; Manuais:
- Manual de operação em português.

AMBÚ ADULTO

Características:

- Ressuscitador manual adulto, composto por:
- Balão auto inflável confeccionado em silicone;
- Válvula de segurança, em polipropileno sem reinalação;
- Máscara facial anatômica de silicone, com coxim inflável, adaptável a válvula de segurança, joelhos ou conectores com dispositivo em aço inoxidável para fixação de presilha;
- Tamanho grande (adulto);
- Possibilita administrar as enriquecido com oxigênio de válvula especial de entrada;
- Permite fácil limpeza e autoclavável;
- Reservatório do oxigênio.

Acompanha:

- 01 (uma) máscara para adulto;
- Todos acessórios necessários ao correto funcionamento;

É Exigido:

- Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento
- Assistência técnica autorizada do estado da Paraíba;
- Registro no Ministério da Saúde; Manuais:
- Manual de operação em português.

LARINGOSCÓPIO ADULTO/INFANTIL/NEONATAL

Características:

- Cabo pequeno em metal recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável para pilhas médias;
- Jogo de lâminas de 0 a 4 retas e curvas em aço inoxidável em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, para impedir reflexão da luz;
- Encaixe para lâmina padrão internacional;
- Contatos com material antioxidante;
- Lâmpada especial de alta luminosidade;
- Pino de aço substituível;
- Acondicionamento em bolsa de courvin, fechada com zíper; Acompanha:
- Guia de intubação;
- Todos acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento;
- Garantia mínima de 01 (um) ano para peças e serviços;
- Manual de operação;
- Assistência técnica no estado da Paraíba;
- Registro no Ministério da Saúde.

ESTETOCÓPIO ADULTO / INFANTIL / NEONATAL

Características:

- Olivas substituíveis, em plásticos resistentes, com acabamento sem rebarbas;
- Conjunto bi-auricular em aço inoxidável flexível na curvatura do tubo Y;
- Auscultador duplo em aço inoxidável, com diafragma resistente e removível, de sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita um mínimo de escuta de sons ambientes e um máximo de sons ambiente e um máximo de sons próprios do paciente;
- Membrana de diafragma sobressalente, resistente para ser acondicionado no auscultador;
- Todos os acessórios necessários para o completo funcionamento do aparelho;
- Assistência técnica no estado da Paraíba;
- Registro no Ministério da Saúde.

COLAR CERVICAL EM PLÁSTICO SEMIRÍGIDO

Características:

- Em plástico semi-rígido, com apoio mentoniano e estofado nas bordas;
- Fecho de velcro de nylon, com pelo menos 2 Cm de largura, tendo um perfeito ajuste ao pescoço;
- Revestido com material flexível e resistente;
- Nas medidas de 50 Cm de comprimento X 2,5 Cm de espessura;
- Permite Regulagem aos tamanhos PP, P, M, G e GG;
- Garantia de 01 (um) ano para o produto.

PRANCHA LONGA PARA RESGATE

Características:

- Em plástico semi-rígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 130 kg, com dimensões mínimas de 185 X 46 cm.

PRANCHA CURTA PARA RESGATE

Características:

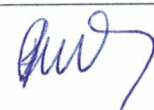
- Em plástico semi-rígido, com 03 cintos para suportar no mínimo 110 kg, com dimensões mínimas de 82 X 46 cm.
- KED

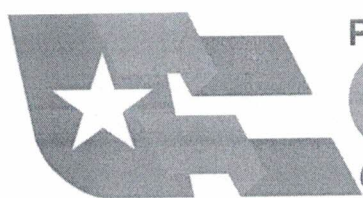
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado e a adjudicação será Global pelo critério do **MENOR PREÇO** a partir dos preços unitários cotados por "**quilômetro rodado**" e "**hora parada**", na modalidade de Licitação (**Pregão presencial**), processado sob o sistema (**Registro de Preços**), observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

4.2. Estimativa de quilometragem individual e hora parada:

Item	Especificação	Unidade	km estimado (média/mês)
1.1	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL ADULTO), veículo tipo furgão. Conforme detalhamento no Termo de Referência. Equipamentos, materiais, equipe medica, motorista e combustível, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.	Serv./KM	6.450 km
1.2	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL PEDIATRICO), veículo tipo furgão. Conforme detalhamento no Termo de Referência. Equipamentos, materiais, equipe medica, motorista e combustível, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.	Serv./KM	4.300 km
1.3	LOCAÇÃO de Ambulância de Transporte TIPO D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL NEONATAL), veículo tipo furgão. Conforme detalhamento no Termo de Referência. Equipamentos, materiais,	Serv./KM	4.300 km





equipe medica, motorista e combustível, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.		
---	--	--

4.3. As quilometragens apresentadas acima são estimativas e serão executados de acordo com as necessidades e solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, não estando obrigado a utilizar as quantidades estimadas para os serviços eventuais e podendo estes ultrapassar o quantitativo estimado quando necessário.

4.4. Estima-se o quantitativo total mensal em 15.050 (quinze mil e cinquenta) quilômetros.

4.5. A contagem dos quilômetros rodados para efeito de controle e posterior pagamento, será da Base da Empresa até a Unidade de Saúde ou Hospital de destino.

4.6. Estima-se a quantidade de 35 (trinta e cinco) serviços de remoções/Mês.

4.7. Fica definido em 130 (cento e trinta) quilômetros a distância máxima entre a base da empresa prestadora dos serviços e o Município de Carmo/RJ.

4.8. A Empresa deverá utilizar como padrão para as remoções, o aplicativo Google Maps, para ter como referencia o menor percurso a ser feito.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência da Contratação será para um período de 12 (doze) meses, a partir da homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Os veículos da **CONTRATADA** prestarão serviço conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, em horário integral, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ e deverão estar sempre a disposição, para atender suas necessidades após solicitação no prazo Maximo de 02 (duas) horas;

6.3. A prestação do(s) serviço(s) dar-se-á após encaminhamento e autorização do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

6.4. Após a execução dos serviços o veiculo deve ser conduzido á garagem da **CONTRATADA**, e estar apto para execução de outro serviço caso necessário;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os veículos da **CONTRATADA** prestarão serviço conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, em horário integral, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ e deverão estar sempre a disposição, para atender suas necessidades após solicitação no prazo Maximo de 02 (duas) horas;

7.2. O recebimento dos veículos deverá ser conforme este Termo de Referência.

7.3. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a **CONTRATADA**;

7.5. Recebida a Ordem a **CONTRATADA** iniciará os serviços.



7.6. A empresa vencedora deverá assinar contrato junto ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, se comprometendo a prestar serviços nos mesmos preços e condições apresentadas no ato licitatório, onde será estabelecida toda condição para execução dos serviços.

8. DA GARANTIA

8.1. Todos os veículos não deverão ultrapassar 01 (um) ano de uso, com ano e modelo de fabricação não inferior a 2018, além de conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

8.2. Os motoristas deverão estar devidamente habilitados de acordo com categoria necessária de cada veículo a ser conduzido.

8.3. Prestar os serviços, com eficiência e celeridade, levando a satisfação do usuário;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O Corpo Clínico deverá ser composto por médicos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina - CRM.

9.2. O profissional de enfermagem deverá possuir Curso Superior e Registro no Órgão Profissional Competente (COREN), ambos com certificação ACLS, PALS, ATLS, BLS e curso de emergência com atualização a cada 2 anos.

9.3. A empresa vencedora deverá dispor de no mínimo 02 (duas) unidades do item em que for vencedor, devidamente equipadas, bem como, motorista habilitado conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro e normas estabelecidas neste termo.

9.4. As ambulâncias TIPO D - AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), deverão disponibilizar os materiais descritos no item nº 03 deste Termo de Referência.

9.5. A equipe deverá se apresentar ao local solicitado para o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas após contato e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.

9.6. A equipe que realizará o transporte deverá ser composta de médico e auxiliar ou técnico de enfermagem, de acordo com o exigido para cada remoção.

9.7. A equipe deverá prestar o atendimento no Hospital indicado pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, para fazer a remoção do paciente.

9.8. Os serviços de remoção serão realizados a partir local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

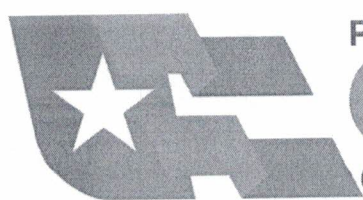
9.9. Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS, partir local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

9.10. Todas as solicitações de remoção deverão obrigatoriamente ser solicitadas pelo responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

9.11. Fica inválido qualquer serviço realizado sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

9.12. Não será de responsabilidade da empresa contratada o contato com hospitais para a remoção.

9.13. Declaração de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos e profissionais suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço com imediata substituição, assegurando ao Fundo Municipal de Saúde de



Carmo/RJ o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências deste Termo de Referência.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O Transporte destina-se a locomoção de pacientes internados, com necessidades de transferência para outros locais, que necessitem de AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D (UTI MÓVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL), conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

10.2. A equipe deverá se apresentar ao local solicitado para o atendimento no prazo máximo de 02 (duas) horas após contato e solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos e profissionais capacitados, necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.

10.3. A equipe que realizará o transporte deverá ser composta de médico e enfermeiro, de acordo com o exigido para cada remoção.

10.4. A equipe deverá prestar o atendimento no Hospital indicado pelo responsável do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, para fazer a remoção do paciente.

10.5. Os serviços de remoção serão realizados a partir local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

10.6. Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS, partir local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

10.7. Todas as solicitações de remoção deverão obrigatoriamente ser solicitadas pelo responsável designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

10.8. Fica inválido qualquer serviço realizado sem prévia autorização do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ.

10.9. Não será de responsabilidade da empresa contratada o contato com hospitais para a remoção.

10.10. Deverão acompanhar as notas fiscais, relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção (diagnóstico provável), nome do profissional que autorizou a remoção (médico que faz parte do corpo clínico ou enfermeiro do plantão).

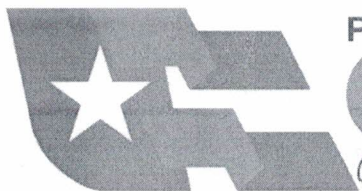
10.11. Declaração de que dispõe ou disponibilizará de instalações adequadas, material, pessoal capacitado (equipe técnica), equipamentos complementares e veículos e profissionais suficientes (com reservas em casos de intercorrências) para execução do serviço com imediata substituição, assegurando ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, ou seja, atendendo rigorosamente as exigências deste Termo de Referência.

10.12. É proibido o transporte de pacientes que não estejam previamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, e que não possuam encaminhamento justificando o atendimento;

10.13. É proibida o transporte de cargas e malas, quando não for do paciente a ser atendido;

10.14. É proibido dar Carona a terceiros;

10.15. Atualmente o Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, transporta pacientes para os Municípios: Rio de Janeiro/RJ, Petrópolis/RJ, Niterói/RJ, Nova Friburgo/RJ, Santo Antonio e Pádua/RJ, Leopoldina/MG, São João de Miriti/RJ, Nilópolis/RJ, Natividade/RJ, Paraíba do Sul/RJ, Três Rios/RJ, Juiz de Fora/MG, Belo Horizonte/MG, Sorocaba/SP, Teresópolis/RJ, Volta Redonda/RJ, Nova Iguaçu/RJ e demais outros Municípios que possam surgir conforme a demanda SUS existente ou Mandado Judicial.



10.16. O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Termo de Referência.

10.17. Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo com motorista, combustível, material, uniforme, médico e auxiliar ou técnico de enfermagem, de acordo com o exigido para cada remoção, manutenção total do veículo, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cabe ao Município do Carmo através do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, as obrigações:

- a) Elaboração e publicação em extrato do presente instrumento de contrato e emitir Nota de Empenho;
- b) Efetuar pagamentos em parcelas mensais de igual valor a cada 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal;
- c) Acompanhará e fiscalizar a execução do presente contrato, artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- d) Prestar informações necessárias à **CONTRATADA** quanto ao objeto;
- e) Aplicar as sanções cabíveis, caso ocorra descumprimento da obrigação contratual;

11.2. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.4. A **CONTRATANTE** irá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através do responsável pelo Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, que deverá emitir após cada viagem relatório contendo o controle da quilometragem, data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino e cópia da nota fiscal/fatura dos serviços prestados. Deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8.666/93;

11.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos serviços;

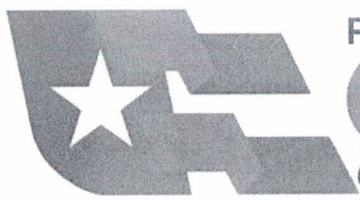
11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

11.8. Atestar notas fiscais correspondentes após o serviço executado;

11.9. Fornecer a **CONTRATADA** os dados dos pacientes a serem transportados (nome, endereço e telefone de contato);

11.10. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, nas condições e preços pactuados;

11.11. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato, fixando os prazos para as devidas correções e regularização das mesmas;



11.12. Controlar as saídas dos veículos, com anotações próprias de dados tais como, roteiro, data e hora de saída e chegada e quilometragem inicial e final;

11.13. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

11.14. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar para sua análise documentos relativos aos veículos, aos profissionais e/ou aos equipamentos.

11.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.16. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.17. Realizar e registrar os agendamentos e chamados de ambulância, inclusive o controle para fins de conferência e pagamento de faturas.

11.18. Facilitar todos seus meios para a prestação dos serviços, inclusive dando acesso aos médicos prepostos da CONTRATADA às suas instalações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

12.1. Manter em funcionamento sua CENTRAL DE ATENDIMENTO durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

12.2. Ter disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, UTI MÓVEL AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D (UTI MÓVEL ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL) e os profissionais necessários para atender aos chamados do contratante.

12.3. Executar o serviço dentro dos padrões de qualidade e segurança e obedecer às normas estipuladas na Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento pré-hospitalar.

12.4. Realizar a desinfecção da ambulância UTI MÓVEL AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO - TIPO D (UTI MÓVEL ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL) antes da sua utilização e sempre que necessário, de acordo com o que estabelece a Portaria nº 930/1992 do Ministério da Saúde e demais normas;

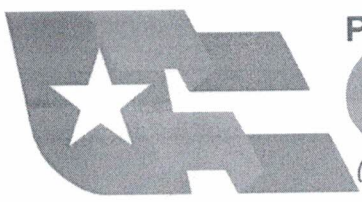
12.5. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação comprobatória referente à manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias, inclusive dos equipamentos que a integram;

12.6. Exigir dos profissionais Médicos e Enfermeiros designados para executar os serviços objeto da contratação o registro nos Conselhos e comprovação de treinamento em APH. O Motorista deverá possuir a necessária Carteira de Habilitação para dirigir a ambulância e treinamento APH e Certificado de Curso Especializado de Emergência.

12.7. Providenciar a substituição, imediata, da ambulância no caso de apresentar defeito que prejudique a prestação do serviço;

12.8. Responsabilizar por qualquer dano ou prejuízo que for causado a terceiros, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todas as despesas decorrentes e providências que forem necessárias;

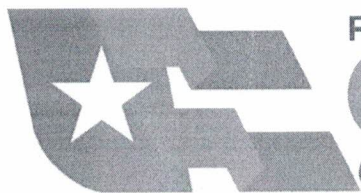
12.9. Responsabilizar pela disponibilização dos profissionais e equipamentos descritos neste termo de referência;



- 12.10. Responsabilizar pelo pagamento das despesas de salários e encargos trabalhistas destes profissionais, bem como pelo pagamento de despesas relativas à manutenção, consertos, reparos, combustível, higienização e desinfecção da ambulância e aquisições de materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços objeto da contratação;
- 12.11. Responsabilizar pelo pagamento de tributos, taxas e outros que incidir sobre a prestação dos serviços;
- 12.12. Emitir a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados. Deverão acompanhar as notas fiscais, relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção (diagnóstico provável), nome do profissional que autorizou a remoção (médico que faz parte do corpo clínico da UPA ou Unidade Hospitalar ou enfermeiro do plantão);
- 12.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 12.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- 12.15. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ;
- 12.16. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços, e:
- a) Realizar, às suas expensas, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ;
 - b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ;
 - c) O Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ poderá exigir, como condição para o pagamento dos serviços prestados, a apresentação dos contracheques dos motoristas, além de recibos de depósitos bancários do FGTS e INSS nominais desses colaboradores da licitante;
- 12.17. Declarar, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer ao CONTRATANTE todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 12.18. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.19. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 12.20. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração;
- 12.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.22. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 12.23. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.24. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;
- 12.25. Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.26. Apresentar, no momento da contratação, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão da Secretária Municipal de Saúde de Carmo/RJ;
- 12.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**;
- 12.28. Relatar ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.29. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 12.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 12.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 12.33. Utilizar-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados a prestarem com qualidade o serviço de transporte de passageiros;
- 12.34. Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;
- 12.35. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 12.36. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, eventual alteração de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes;
- 12.37. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 12.38. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário;





12.39. Disponibilizar os materiais e os equipamentos a serem utilizados para realização dos serviços objeto deste termo de referência sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**;

12.40. Responder civil e criminalmente por acidentes, em geral decorrente da execução dos serviços;

12.41. Manter sempre um profissional da área com poderes para tomar deliberação e/ou atender solicitação da **CONTRATANTE**, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

12.42. A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato;

12.43. A **CONTRATADA** compromete-se responsabilizar integralmente por quaisquer intercorrências relativas a acidentes de trânsito, multas de trânsito e outros incidentes relacionados ao transporte;

12.44. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos em vigor no local de trabalho;

12.45. A **CONTRATADA** deverá manter estacionamento próprio.

12.46. Todos os custos e despesas com manutenção, serviços de mecânica e eletricidade que por ventura sejam necessários ser realizados nos veículos, troca de peças, troca de óleo, pagamento de pedágio quando necessário for, e com o seguro contra terceiros e despesas com IPVA, correrão por conta exclusiva da empresa a ser **CONTRATADA**;

12.47. A **CONTRATADA** deverá apresentar, atendendo o disposto da Lei nº 8.666/93, Art. nº 40, § 2º, Inciso II, na inclusão da apresentação da proposta no ato da licitação (abertura dos envelopes), planilha contendo o orçamento estimado de quantitativos e preços unitários demonstrando como a empresa chegou no valor apresentado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** irá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços através do responsável pelo Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, que deverá emitir após cada viagem relatório contendo o controle da quilometragem, data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino e cópia da nota fiscal/fatura dos serviços prestados. Deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.

14. DAS INCORREÇÕES DO FORNECIMENTO

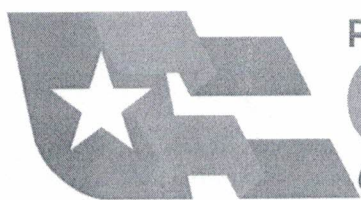
14.1. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, eventual alteração de sua razão social e de seu controle acionário, ou mudança de diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada dos documentos pertinentes;

14.2. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.3. Informar ao Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ a eventual suspensão temporária do atendimento aos pacientes em função de panes ou de manutenção dos veículos utilizados, realizando sua substituição no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

15. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, II, da lei 8.666 de 1993;



15.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com antecedência de mínima de 120 (cento e vinte) dias;

15.3. Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da empresa **CONTRATADA**, bem como das necessidades da **CONTRATANTE**, as partes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65, § 1º da lei 8.666 de 1993, nos valores limites do contrato durante o período de sua vigência, incluindo eventuais prorrogações de prazos, mediante justificativa aprovada pela Secretária Municipal de Saúde;

15.4. No que tange ao aditivo de prazo contratual, com antecedência mínima de 90 (Noventa) dias da data do término do contrato, se for do interesse das partes a prorrogação do contrato, o **CONTRATANTE** vistoriará as instalações da **CONTRATADA** para verificar se persistem as mesmas condições comprovadas por ocasião da assinatura deste instrumento;

15.5. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da **CONTRATADA** poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

10. DO PAGAMENTO

16.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços prestados, a qual deverá ser apresentada juntamente com a relação dos serviços executados realizados. Deverão acompanhar as notas fiscais, relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, origem da solicitação, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção (diagnóstico provável), nome do profissional que autorizou a remoção (médico que faz parte do corpo clínico da UPA ou Unidade Hospitalar ou enfermeiro do plantão). Para fins de prova da data de apresentação das contas e observâncias dos prazos de pagamento, será entregue a **CONTRATADA**, recibo assinado ou rubricado por servidor da **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

16.2. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto e valor em moeda corrente nacional;

16.3. O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmo/RJ, na fatura do mês seguinte;

16.4. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

16.5. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública;

16.6. A **CONTRATADA** por meio de declaração, datada e assinada, fornecerá os dados bancários para depósito dos valores referentes aos serviços prestados, onde deverá conter o nome do banco, o número da agência bancária e a conta corrente.

16.7. Os preços estabelecidos serão fixos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Em conformidade com o estabelecido nos artigos nº 77, 78, 86, e 87 da Lei nº. 8.666/93, a **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

b) pela inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;

b.3) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com os prejuízos causados a Administração;

c) o subitem “b.3” só será aplicado mediante publicação no órgão Oficial de Imprensa do Município.

17.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Carmo/RJ.

18. CONDIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente contratação ou revogar no todo ou em parte.

18.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o serviço que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

18.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Carmo/RJ, 08 de Fevereiro de 2021.



Renata Carla Ferreira Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde de Carmo/RJ
Portaria nº 004/2021